



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 4.786, DE 23 DE MAIO DE 1996

Autoriza subvenções sociais no exercício de 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

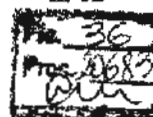
Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1996, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS	VALOR (R\$)
1. Aprendizado Dom José Gaspar.....	5.018,75
2. Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí.....	3.212,00
3. Associação de Educação do Homem de Amanhã.....	5.018,75
4. Associação de Educação Terapêutica Amarati.....	3.212,00
5. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jundiaí.....	3.212,00
6. Associação dos Portadores de Doenças Renais Crônicas ARC.....	5.018,75
7. Associação e Oficinas de Caridade Santa Rita de Cássia.....	3.212,00
8. Associação Metodista de Ação Social - AMAS.....	3.212,00
9. Associação Protetora de Menores.....	5.018,75
10. Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem - ATEAL...	3.212,00
11. Banco de Olhos de Jundiaí.....	3.212,00
12. Cabana Espírita de Umbanda São Francisco de Assis.....	1.946,66
13. Cabana Espírita São Jorge.....	1.946,66
14. Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro.....	5.018,75
15. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida.....	5.018,75
16. Centro Comunitário da Vila Hortolândia.....	5.018,75
17. Centro de Assistência e Cultura do Menor.....	3.212,00
18. Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem-te-vi.....	3.212,00
19. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar.....	5.018,75
20. Centro de Reabilitação de Jundiaí.....	3.212,00
21. Centro Espírita Deolindo Alves.....	1.946,66
22. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes.....	1.946,66
23. Centro Espírita Operários da Verdade.....	1.946,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- Lei nº 4786/96 -

- fl. 02 -



24. Cidade Vicentina Frederico Ozanan.....	5.018,75
25. Congregação das Irmãs Carmelitas Teresianas do Brasil.....	4.212,00
26. Creche Helena Galimberti.....	5.018,75
27. Creche Mãe Meimei.....	5.018,75
28. Fraternidade Espírita Evangélica de Jundiá.....	1.946,66
29. Grupo Espírita Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.....	1.946,66
30. Instituição Pia de Assistência Social São Carlos Borromeu.....	3.212,00
31. Instituto Jundiáense Luiz Braille.....	3.212,00
32. Lar Anália Franco.....	5.018,75
33. Lar Creche Wilson de Oliveira.....	5.018,75
34. Lar Galeão Coutinho.....	5.018,75
35. Lar Nossa Senhora das Graças.....	5.018,75
36. Morhan - Movimento de Reintegração do Hanseniano.....	3.212,00
37. Sociedade Educadora e Beneficente.....	3.212,00
38. SOS - Serviço de Obras Sociais.....	5.018,75
39. Tenda Espírita de Umbanda Mãe Mina e Pai Candinho.....	1.946,66
40. União Espírita Jundiáense.....	1.946,66
TOTAL.....	146.999,94

II - ENTIDADES ESPORTIVAS

1. Associação Esportiva Jundiáense.....	500,00
2. Associação Jundiáense de Atletismo.....	1.000,00
3. Associação de Judô Fagundes.....	250,00
4. Jundiá Handebol Clube.....	1.000,00
5. Liga Jundiáense de Futebol.....	5.000,00
6. Liga Jundiáense de Futebol de Salão.....	2.500,00
7. Sociedade Independente de Desportos, Recreação e Arte	250,00
TOTAL.....	10.500,00

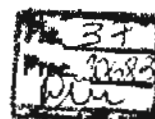
III - ENTIDADES CULTURAIS

1. Academia Feminina de Letras.....	3.500,00
2. Associação dos Artistas Plásticos de Jundiá	3.700,00
3. Associação Jundiáense de Música Sertaneja.....	4.500,00
4. Clube Filatélico Jundiáense - "FIJUN".....	2.500,00
5. Núcleo de Artes Cênicas.....	3.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- Lei nº 4786/96 -

- fl. 03 -



6. Sociedade Jundiáense de Cultura Artística.....	5.800,00
7. Sociedade Jundiáense de Orquidófilos.....	2.300,00
8. Sociedade Musical São João Batista.....	6.500,00
9. União Internacional Protetora dos Animais - UIPA.....	3.500,00
10. Escolas de Pais do Brasil - Secção de Jundiá.....	1.500,00
TOTAL.....	37.500,00

Artigo 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta lei as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções anteriormente recebidas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Dotação..... 13.01.15.81.486.2113

Categoria Econômica..... 3231

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

Dotação..... 15.01.08.46.224.2128

Categoria Econômica..... 3231

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

Dotação..... 14.01.08.48.247.2119

Categoria Econômica..... 3231

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

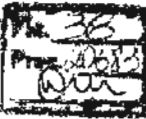
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- Lei nº 4786/96 -

- fl. 04 -



Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn.